



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONTRATO Nº 20200125

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.448.425/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal, residente na Tv. Edson, 461, portador do CPF nº 278.875.702-63 e do outro lado CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, CNPJ 32.053.984/0001-65, com sede na TV. COMANDANTE CASTILHO, 402, ALTOS SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, residente na RUA DOIS, 3776, J. INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-380, portador do CPF 714.559.142-15, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de remanescente do processo Pregão SRP nº 9/2019 - 009PMSJP para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 010048 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"<br>Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.   | UNIDADE | 20,00      | 2,300          | 46,00       |
| 010049 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"<br>Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.   | UNIDADE | 20,00      | 1,490          | 29,80       |
| 010061 | ADESIVO SILICONE BAIXA TEMPERATURA 50g<br>Adesivo vedante siliconizado, autovulcanizável de cura ácida, com fungicida, desenvolvido para colagem e vedação de aparelhos sanitários, boxes, pias, banheiras e tanques. Vulcaniza (seca) em temperatura ambiente, permanecendo flexível por muitos anos. Resiste aos agentes climáticos, raios UV e as variações de temperatura de -30°C até 120°C. Não indicado para colagens estruturais, aquários, vidros laminados, madeiras, galvanizados, zincados, ferro, concreto, superfícies pintadas e contato com alimentos. 50ml | UNIDADE | 15,00      | 11,500         | 172,50      |
| 010167 | ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 1,530          | 45,90       |
| 010171 | ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 6,660          | 199,80      |
| 010173 | ARRUELA ZINCADA UNC 5/16"<br>De boa qualidade.  | UNIDADE | 30,00      | 0,780          | 23,40       |
| 010174 | ARRUELA ZINCADA UNC 5/8"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 0,890          | 26,70       |
| 010176 | ARRUELA ZINCADA UNC 3/8"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 0,830          | 24,90       |
| 010177 | ARRUELA ZINCADA UNC 3/4"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 1,020          | 30,60       |
| 010179 | ARRUELA ZINCADA UNC 1/4"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 0,600          | 18,00       |
| 010180 | ARRUELA ZINCADA UNC 1/2"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 0,800          | 24,00       |
| 010181 | ARRUELA ZINCADA UNC 1"<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 30,00      | 1,150          | 34,50       |
| 010571 | BOMBA SUBMERSA 900Kpa<br>Dimensões aproximadas (cm) -AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica.<br>Modelo: 900KPA 127v.   | UNIDADE | 10,00      | 428,000        | 4.280,00    |
| 010573 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5mm<br>De boa qualidade.  | UNIDADE | 10,00      | 13,980         | 139,80      |
| 010574 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm<br>De boa qualidade.  | UNIDADE | 10,00      | 9,350          | 93,50       |
| 010575 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm<br>De boa qualidade.  | UNIDADE | 10,00      | 8,390          | 83,90       |
| 010576 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5mm<br>De boa qualidade.  | UNIDADE | 10,00      | 7,670          | 76,70       |
| 010577 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5mm<br>De boa qualidade.  | UNIDADE | 10,00      | 7,150          | 71,50       |
| 010578 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm<br>De boa qualidade.   | UNIDADE | 10,00      | 26,240         | 262,40      |
| 010579 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 9mm   | UNIDADE | 10,00      | 21,660         | 216,60      |



|        |  |         |        |         |          |
|--------|--|---------|--------|---------|----------|
| 010580 | De boa qualidade.<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm   | UNIDADE | 10,00  | 13,550  | 135,50   |
| 010581 | De boa qualidade.<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm   | UNIDADE | 10,00  | 9,350   | 93,50    |
| 010582 | De boa qualidade.<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm   | UNIDADE | 10,00  | 8,390   | 83,90    |
| 010583 | De boa qualidade.<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm   | UNIDADE | 10,00  | 7,480   | 74,80    |
| 010584 | De boa qualidade.<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm   | UNIDADE | 10,00  | 6,890   | 68,90    |
| 010586 | De boa qualidade.<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 2mm   | UNIDADE | 10,00  | 6,960   | 69,60    |
| 010591 | BROCA DE VIDIA DE 10mm   | UNIDADE | 10,00  | 14,030  | 140,30   |
| 010592 | Para concreto e de boa qualidade.<br>BROCA DE VIDIA DE 12mm  | UNIDADE | 10,00  | 16,570  | 165,70   |
| 010593 | Para concreto e de boa qualidade.<br>BROCA DE VIDIA DE 8mm   | UNIDADE | 10,00  | 10,940  | 109,40   |
| 010594 | Para concreto e de boa qualidade.<br>BROCA DE VIDIA DE 6mm   | UNIDADE | 10,00  | 8,740   | 87,40    |
| 010595 | Para concreto e de boa qualidade.<br>BROCA DE VIDIA DE 5mm   | UNIDADE | 10,00  | 7,310   | 73,10    |
| 010605 | BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2"   | UNIDADE | 30,00  | 2,290   | 68,70    |
| 010606 | De boa qualidade.<br>BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2"  | UNIDADE | 20,00  | 7,550   | 151,00   |
| 010607 | De boa qualidade.<br>BUCHA PLÁSTICA 12mm   | UNIDADE | 20,00  | 0,540   | 10,80    |
| 010608 | De boa qualidade.<br>BUCHA PLÁSTICA 8mm  | UNIDADE | 20,00  | 0,340   | 6,80     |
| 010609 | De boa qualidade.<br>BUCHA PLÁSTICA 6mm  | UNIDADE | 20,00  | 0,210   | 4,20     |
| 010610 | De boa qualidade.<br>BUCHA PLÁSTICA 5mm  | UNIDADE | 20,00  | 0,200   | 4,00     |
| 010611 | De boa qualidade.<br>BUCHA PLÁSTICA 10mm   | UNIDADE | 20,00  | 0,420   | 8,40     |
| 010612 | CABO FLEXÍVEL 2,5mm<br>1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.<br>2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:<br>a) nome ou marca do fabricante;b) especificações de composição e técnicas | METRO   | 200,00 | 2,850   | 570,00   |
| 010613 | De boa qualidade.<br>CABO FLEXÍVEL 1,5mm   | METRO   | 200,00 | 1,530   | 306,00   |
| 010615 | De boa qualidade.<br>CABO FLEXÍVEL 10mm  | UNIDADE | 50,00  | 5,850   | 292,50   |
| 010616 | De boa qualidade.<br>CABO FLEXÍVEL 6mm   | UNIDADE | 200,00 | 4,550   | 910,00   |
| 010617 | De boa qualidade.<br>CABO FLEXÍVEL 4mm   | METRO   | 200,00 | 3,780   | 756,00   |
| 010620 | CADEADO LATONADO 40mm<br>Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UNIDADE | 30,00  | 25,670  | 770,10   |
| 010621 | CADEADO LATONADO 35mm<br>Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UNIDADE | 30,00  | 21,770  | 653,10   |
| 010622 | CADEADO LATONADO 30mm<br>Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UNIDADE | 30,00  | 16,780  | 503,40   |
| 010625 | CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4x2cm<br>As caixas plásticas (PVC) para instalações elétricas atendem as necessidades de caixas mais duráveis, que não enferrujam e com ótimo acabamento.  | UNIDADE | 20,00  | 2,490   | 49,80    |
| 010631 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES<br>De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.   | UNIDADE | 10,00  | 41,000  | 410,00   |
| 010638 | CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA)<br>dE  | UNIDADE | 10,00  | 73,930  | 739,30   |
| 010640 | CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)   | UNIDADE | 10,00  | 153,000 | 1.530,00 |
| 010665 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO<br>Fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão e dotado de parafuso, aço zincado a fogo. Permite fixar os condutores paralelamente à haste.   | UNIDADE | 10,00  | 5,300   | 53,00    |
| 010666 | CONDUÍTE CORRUGADO 3/4"<br>Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4".  | METRO   | 50,00  | 3,250   | 162,50   |
| 010686 | CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"<br>Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.  | UNIDADE | 20,00  | 3,800   | 76,00    |
| 010688 | CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"<br>Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.  | UNIDADE | 20,00  | 3,800   | 76,00    |
| 010689 | CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2"   | UNIDADE | 20,00  | 11,150  | 223,00   |



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



|        |  |         |        |         |          |
|--------|--|---------|--------|---------|----------|
| 010692 | De primeira qualidade.<br>CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"   | UNIDADE | 20,00  | 6,500   | 130,00   |
| 010715 | De primeira qualidade.<br>DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES  | UNIDADE | 10,00  | 25,000  | 250,00   |
| 010720 | Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.<br>DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES   | UNIDADE | 10,00  | 61,500  | 615,00   |
| 010721 | Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.<br>DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES  | UNIDADE | 10,00  | 64,740  | 647,40   |
| 010725 | Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.<br>DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES  | UNIDADE | 10,00  | 176,500 | 1.765,00 |
| 010845 | Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.<br>EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS  | UNIDADE | 10,00  | 37,000  | 370,00   |
| 010866 | Com 3 tomadas e de primeira qualidade.<br>FIO DE ALUMÍNIO 10mm BIFÁSICO  | METRO   | 200,00 | 7,000   | 1.400,00 |
| 010867 | De primeira qualidade.<br>FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO  | METRO   | 200,00 | 10,150  | 2.030,00 |
| 010869 | De primeira qualidade.<br>FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR  | METRO   | 200,00 | 11,950  | 2.390,00 |
| 010873 | De primeira qualidade.<br>FIO TORCIDO 2 X 1,5mm  | METRO   | 200,00 | 3,320   | 664,00   |
| 010874 | De primeira qualidade.<br>FIO TORCIDO 2 X 2,5mm  | METRO   | 200,00 | 4,350   | 870,00   |
| 010875 | De primeira qualidade.<br>FIO TORCIDO 2 X 4mm  | METRO   | 200,00 | 4,910   | 982,00   |
| 010877 | De primeira qualidade.<br>FITA ISOLANTE (18mm X 10m)   | UNIDADE | 15,00  | 5,890   | 88,35    |
| 010878 | Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 10m. Embalagem: rolo.<br>FITA ISOLANTE (18mm X 20m)   | UNIDADE | 20,00  | 7,910   | 158,20   |
| 010888 | Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 20m. Embalagem: rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas<br>HASTE DE ATERRAMENTO 2,4m X 12mm | UNIDADE | 10,00  | 34,000  | 340,00   |
| 010891 | Cobreada e utilizada para aterramento de padrão.<br>INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA   | UNIDADE | 20,00  | 16,500  | 330,00   |
| 010893 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA  | UNIDADE | 20,00  | 13,680  | 273,60   |
| 010894 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA   | UNIDADE | 20,00  | 17,270  | 345,40   |
| 010895 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA  | UNIDADE | 20,00  | 6,950   | 139,00   |
| 010896 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA   | UNIDADE | 20,00  | 7,340   | 146,80   |
| 010897 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS  | UNIDADE | 20,00  | 15,930  | 318,60   |
| 010898 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS  | UNIDADE | 20,00  | 12,550  | 251,00   |
| 010899 | De primeira qualidade.<br>INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA   | UNIDADE | 20,00  | 8,230   | 164,60   |
| 010958 | De primeira qualidade.<br>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 7 VOLTS   | UNIDADE | 50,00  | 12,860  | 643,00   |
| 010960 | Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.<br>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS   | UNIDADE | 50,00  | 14,600  | 730,00   |
| 010962 | Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081<br>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 7 VOLTS  | UNIDADE | 50,00  | 43,900  | 2.195,00 |
| 010975 | Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081<br>LÁPIS PARA CARPINTEIRO  | UNIDADE | 5,00   | 2,530   | 12,65    |
| 010977 | Lápis grafite retangular, comprimento 17cm, com variação de +/- 0,5cm.<br>LIMA CHATA 8"  | UNIDADE | 5,00   | 16,340  | 81,70    |
| 010993 | Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas. Largura: 17,5mm e espessura: 3,2mm.<br>LUVAS DE MALHA PIGMENTADA   | PAR     | 10,00  | 6,170   | 61,70    |
| 011008 | Indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves. 4 fios.<br>LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1/2"  | UNIDADE | 20,00  | 3,080   | 61,60    |
| 011009 | Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.<br>LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4"  | UNIDADE | 20,00  | 3,160   | 63,20    |



|                         |  |         |       |         |                  |
|-------------------------|--|---------|-------|---------|------------------|
| 011011                  | LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2"<br>Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.   | UNIDADE | 20,00 | 4,190   | 83,80            |
| 011169                  | MARTELO 27mm<br>De primeira qualidade.   | UNIDADE | 5,00  | 28,020  | 140,10           |
| 011680                  | PREGO COM CABEÇA 19x36cm<br>Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.  | QUILO   | 20,00 | 12,790  | 255,80           |
| 011681                  | PREGO COM CABEÇA 17x27cm<br>Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.  | QUILO   | 20,00 | 12,340  | 246,80           |
| 011682                  | PREGO COM CABEÇA 18x24cm<br>Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.  | QUILO   | 20,00 | 12,340  | 246,80           |
| 011683                  | PREGO COM CABEÇA 19x42cm<br>Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.  | QUILO   | 20,00 | 12,790  | 255,80           |
| 011684                  | PREGO PARA TELHA 18x27cm<br>Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.   | QUILO   | 20,00 | 15,720  | 314,40           |
| 011685                  | PREGO PARA TELHA 18x36cm<br>Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.   | QUILO   | 20,00 | 15,720  | 314,40           |
| 011849                  | SOQUETE COM RABICHO<br>Para lâmpada fluorescente até 40W   | UNIDADE | 10,00 | 4,350   | 43,50            |
| 011852                  | SOQUETE DE PORCELANA<br>Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a interpéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.                               | UNIDADE | 10,00 | 43,380  | 433,80           |
| 012239                  | TOMADA DE SOBREPOR<br>Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.   | UNIDADE | 10,00 | 7,500   | 75,00            |
| 012248                  | TOMADA NOVO PADRÃO<br>De primeira qualidade.   | UNIDADE | 10,00 | 10,610  | 106,10           |
| 012249                  | TOMADA SIMPLES<br>De primeira qualidade.   | UNIDADE | 10,00 | 10,610  | 106,10           |
| 012254                  | TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2"<br>Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos. | UNIDADE | 5,00  | 14,000  | 70,00            |
| 012255                  | TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4"  | UNIDADE | 5,00  | 17,000  | 85,00            |
| 029133                  | CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6"  | UNIDADE | 5,00  | 8,860   | 44,30            |
| 029134                  | CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6"   | UNIDADE | 5,00  | 8,580   | 42,90            |
| 029135                  | CHAVE DE FENDA 3/16X6"   | UNIDADE | 5,00  | 9,650   | 48,25            |
| 029136                  | CHAVE DE FENDA 1/4X6"  | UNIDADE | 5,00  | 9,570   | 47,85            |
| 029167                  | CHAVE COMBINADA 13 MM  | UNIDADE | 5,00  | 10,770  | 53,85            |
| 029171                  | CHAVE COMBINADA 24 MM  | UNIDADE | 5,00  | 24,790  | 123,95           |
| 029173                  | CHAVE COMBINADA 32 MM  | UNIDADE | 5,00  | 32,220  | 161,10           |
| 029176                  | CHAVE COMBINADA 6 MM A 24 MM   | UNIDADE | 3,00  | 114,170 | 342,51           |
| 029178                  | CHAVE BIELA 13 MM  | UNIDADE | 5,00  | 22,250  | 111,25           |
| 029182                  | CHAVE BIELA 17 MM  | UNIDADE | 5,00  | 25,980  | 129,90           |
| 029183                  | CHAVE BIELA 19 MM  | UNIDADE | 5,00  | 27,050  | 135,25           |
| 029234                  | FITA ADESIVA CREPE (18MMX50M)  | ROLO    | 20,00 | 7,750   | 155,00           |
| 029369                  | BROCA CHATA 9/16"  | UNIDADE | 10,00 | 19,780  | 197,80           |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |  |         |       |         | <b>38.226,31</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do



CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 38.226,31 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), a ser pago de acordo a realização de aquisições, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.





Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1302.082440126.2.095 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.508,06, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 24.438,25, Exercício 2020 Atividade 1302.082440126.2.095 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 4.280,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr.<sup>a</sup> **IRACILDA SILVA DE SOUZA** designado para fiscal do contrato pela Portaria n.º 001/2018 de 28 de Fevereiro de 2018, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 06 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.448.425/0001-60  
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI  
CNPJ 32.053.984/0001-65  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_